PROJETO DE LEI Nº 083/2017

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências

Art. 1º - Para os fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE fica concedido o reajuste de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único - O referido reajuste incidirá sobre a remuneração e sobre as parcelas destacadas de que tratam o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.686, 18 de novembro de 2005 e Arts. 1º e 2º da Lei 3.812, de 24 de março de 2015.

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688/2009, será reajustado para R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa de Leis concedendo um reajuste da remuneração de 4% dos servidores municipais.

O referido reajuste incidirá sobre a remuneração, sobre as parcelas destacadas de que tratam o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.686, 18 de novembro de 2005 e também sobre o auxílio alimentação, objeto do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.688 de 08 de dezembro de 2009.

O percentual oferecido é superior à inflação acumulada no período, implicando, pois, em aumento real da remuneração dos servidores. Nesse sentido, destacam-se os seguintes índices de apuração da inflação: IPCA (IBGE) = 3,60%; INPC (IBGE) = 3,35%; IGPM (FGV) = 1,57; IPC (FIPE) = 3,08 (fonte: *http://www.valor.com.br/valor-data/tabela/5800/inflacao*) acessado em 20/06/2017. O INPC é utilizado para a correção dos tributos municipais.

Importante ressaltar o enorme esforço da administração municipal para oferecer o reajuste em questão, especialmente em momento de grave crise financeira nacional. Não há espaço financeiro para um reajuste maior. Certamente o reajuste oferecido é superior ao ofertado pela grande maioria dos Municípios. Aliás, sabe-se que uma considerável parcela dos Municípios do país, inclusive da região, sequer oferecerá reajustes, nem mesmo recomposição inflacionária.

Diante desse contexto, esperamos contar a compreensão dos Senhores Vereadores, servidores e população.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete (22.06.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638-0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2017:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
(+) Receita Prevista para 2017	R$ 59.450.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2017	R$ 59.450.000,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2017	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2017	R$ 539.065,52
1.2.2 Impacto Orçamentário=	0,91%
1.2.3 Impacto Financeiro=	0,91%

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2018:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
(+) Receita Prevista para 2018	R$ 65.395.000,00
(=)Disponibilidades Previstas para 2018	R$ 65.395.000,00
2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2018	
2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2018	R$ 1.078.131,04
2.2.2 Impacto Orçamentário=	1,65%
2.2.3 Impacto Financeiro=	1,65%

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2019:

3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
(+) Receita Prevista para 2019	R$ 71.934.500,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2019	R$ 71.934.500,00
3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2019	
3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2019	R$ 1.078.131,04
3.2.2 Impacto Orçamentário =	1,50%
3.2.3 Impacto Financeiro =	1,50%

São João da Boa Vista, SP, 22 de junho de 2017

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
C.N.P.J. 59.766.774/0001-70
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96
Tel./Fax: (019) 3638-0240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista – SP
HOME PAGE: www.fae.br – E-mail: secretaria@fae.br

Prefeitura Municipal
São João da Boa Vista

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2013 à 2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista – SP, 22 de junho de 2017.

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

22 de junho de 2017.

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.